



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 876/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 066/2023, protocolado sob o número SEF 15593/2023, por meio do qual a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) solicita “prorrogação do prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explanações da Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

Tratam os autos de pedido de prorrogação do prazo de recolhimento do ICMS para os contribuintes residentes nos municípios do Alto Vale do Itajaí, para minimizar os danos e prejuízos causados pelas fortes chuvas das últimas semanas ocorridas no Estado catarinense. A mencionada entidade empresarial alerta e transmite preocupação em relação aos possíveis impactos econômicos causados devido a esses desastres naturais.

Cumpre-nos informar que o Governador do Estado, sensível a gravidade dos problemas causados pelas chuvas excessivas das últimas semanas, organizou um Gabinete de crise com a participação da Secretaria de Defesa Civil (SDC), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria da Fazenda (SEF), Secretaria da Administração (SEA), Secretaria da Saúde (SES), entre outros.

O objetivo foi planejar e implementar medidas e ações voltadas ao enfrentamento das adversidades meteorológicas, de modo a apoiar da melhor maneira possível a população atingida. Dentre as medidas adotadas, respaldadas pelo Decreto nº 298, de 6 de outubro de 2023 que declarou “situação de emergência”, pode-se citar:

“ a) auxílio emergencial para municípios com abrigos; b) campanha de orientação para cuidados contra doenças decorrentes das cheias; c) mutirão itinerante para a emissão gratuita de carteira de identidade; d) doações de iniciativa privada via FECAM; e) prazos suspensos por até 30 dias no Detran; f) suspensão do corte de energia das unidades atingidas pelas enchentes; g) parcelamento dos débitos em atraso; h) subsídio ao excedente do consumo usado na limpeza; i) postergação do ICMS para empresas que tiverem prejuízos com as cheias; j) liberação dos portos; k) suspensão de obrigações acessórias (DIME, EFD, Sintegra e CND); l) prorrogação dos prazos de licenças e suspensão dos prazos processuais por 90 dias, liberação de licenças para obras emergenciais de prevenção e mitigação de cheias; m) criação do Pronampe emergencial com foco no MEI, Micro e Pequeno Empreendedor afetado pelas chuvas; n) concessão de linhas de crédito e revisão de operações vigentes; o) prorrogação de 60 dias na prestação de contas dos municípios que receberam TEV's e convênios.”

Ao Senhor

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Presidente da AMAVI

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI

Rio do Sul - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

No que diz respeito, especificamente a isenção de ICMS¹ relativo à aquisição de bens imobilizados para recuperação das atividades econômicas dos empreendimentos afetados em função dos eventos climáticos de outubro, ressalta-se que foi publicado o Decreto nº 341, no Diário Oficial nº 22141-A, de 10 de novembro de 2023, que prorroga o prazo de recolhimento do ICMS entre outubro de 2023 e março de 2024, para os estabelecimentos que possam comprovar terem sido afetados pelos eventos adversos.

Desse modo, como descrito, esta Secretaria de Estado tem tomado as providências cabíveis para avançar em relação ao problema apontado, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos, caso entenda como oportuno e necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

¹ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **115JC00N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 17/11/2023 às 13:56:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTU1OTNfMTU2MDdfMjAyM18xMTVKQzBPTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00015593/2023** e o código **115JC00N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.